

**2ª Alteração do Contrato Social
Da Sociedade Empresaria limitada****OMNI STUDIO ARQUITETURA E DESIGN LTDA-ME
CNPJ: 10.418.638/0001-09**

VICTOR CAIXEIRO, brasileiro, natural de Juiz de Fora – MG, divorciado, nascido em 01/08/1977, arquiteto, portador do C.P.F. nº 032.898.757-33, portador da carteira identidade nº MG-7.813.820, expedida pela SSPMG em 30/10/2001, residente na Rua Francisco Vaz de Magalhães nº 21 apto101, Bairro Cascatinha, CEP: 36.033-340, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, e;

MARIANE GARCIA UNANUE, brasileira, natural de São Luís do Maranhão – MA, divorciada, nascida em 16/05/1976, arquiteta, portadora do C.P.F. nº 030.830.926-01, portadora da carteira de identidade nº MG-8.569.013, expedida pela SSPMG em 06/07/1999, residente na Rua Nair Furtado de Souza nº 200/104, Bairro Teixeiras, CEP: 36.033-190, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais.

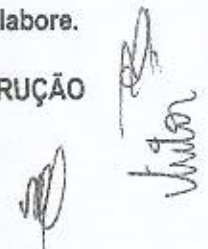
Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada "OMNI STUDIO ARQUITETURA E DESIGN LTDA-ME" com sua sede a Rua Francisco Vaz de Magalhães nº 129, Bairro Cascatinha, Cep: 36.033-340, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, registrada na Junta Comercial de Minas Gerais sob nº 3120828412-1 e inscrita no CNPJ sob nº 10.418.638/0001-09, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direitos procederem a presente alteração, conforme as seguintes cláusulas e condições:

1 – A sócia **MARIANE GARCIA UNANUE**, possuidora de 6000 (seis mil) quotas no valor total de R\$ 6.000,00(Seis mil reais), já identificado no preâmbulo deste instrumento retira-se neste ato da sociedade, cedendo 5850 (cinco mil oitocentos cinquenta) quotas e direitos para o sócio **VICTOR CAIXEIRO** já identificada no preâmbulo deste contrato e transfere o restante de 150 (cento e cinquenta) quotas e direitos para **ANGELA MARIA DE LOURDES CAIXEIRO**, brasileira, natural de Juiz de Fora – MG, divorciada, nascida em 20/11/1954, professora, portadora do C.P.F. Nº 032.898.797-20, portadora da carteira de identidade nº M-731.396, expedida pela SSPMG em 02/09/1974, residente na Rua Francisco Vaz de Magalhães nº 21 apto101, Bairro Cascatinha, CEP: 36.033-340, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais. Dando o cedente aos cessionários ampla, geral, plena e irrevogável quitação.

2 – A administração da empresa será exercida pelo sócio **VICTOR CAIXEIRO**.

3 – O sócio **VICTOR CAIXEIRO** fará uma retirada mensal a titulo de retirada pró – labore.

4 – Neste ato altera a razão social para **OMNI STUDIO ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA ME**.



5 - Neste ato altera seu objetivo social para prestação de serviço de projetos de arquitetura, design gráfico, design de objetos, gerenciamento de projetos, construção, reforma e incorporação.

Em razão destas modificações, os sócios deliberam de comum acordo em consolidar o contrato social, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Primeira - Nome Comercial, Sede e Foro.

A Sociedade tem denominação social de "OMNI STUDIO ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA ME", com sede na RUA FRANCISCO VAZ DE MAGALHÃES Nº 129, Bairro CASCATINHA, CEP: 36.033-340, na cidade de JUIZ DE FORA, Estado de MINAS GERAIS.

Cláusula Segunda - Objetivo Social.

O objetivo da sociedade é a prestação de serviço de projetos de arquitetura, design gráfico, design de objetos, gerenciamento de projetos, construção, reforma e incorporação.

Cláusula Terceira - Capital Social.

O capital social é de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), divididos em 15.000 (Quinze Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, com a seguinte distribuição entre os sócios:

Sócios	Quotas	R\$	%
VICTOR CAIXEIRO	14.850	R\$ 14.850,00	99
ANGELA MARIA DE LOURDES CAIXEIRO	150	R\$ 150,00	01
TOTAL	15.000	R\$ 15.000,00	100

Parágrafo Primeiro: As quotas do capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem expresse consentimento dos quotistas, o quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Quarta - Responsabilidade dos Sócios.

A Responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Cláusula Quinta - Prazo de duração da sociedade.

A sociedade tem o seu prazo de duração por tempo indeterminado.

Victor

Cláusula Sexta – Término do exercício social.

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Sétima - A administração.

A administração da sociedade e o seu uso é exercida pelo sócio **VICTOR CAIXEIRO**, ao qual cabe o uso da denominação social, que assinara individualmente qualquer documento para o desempenho das atividades sociais, ficando, todavia, vedado o uso da denominação social em assuntos alheios aos objetivos da sociedade, tais como, avais, fianças, endossos de favor em operações assemelhadas, podendo, no entanto, constituir procuradores.

Cláusula Oitava - Retirada "Pró Labore".

O sócio **VICTOR CAIXEIRO** faz jus a uma retirada mensal a título de pró-labore que será levada a débito na conta própria de despesas na contabilidade geral da empresa.

Clausula Nona – Das deliberações Sociais.

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores (es) quando for o caso.

Clausula Décima – Filiais e outras Dependências.

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Primeira – Da Resolução da Sociedade em Relação a um Sócio.

Falecendo ou interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Segunda – Das Declarações.

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou

[Assinatura]
Victor

contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Terceira – Responsabilidade Subsidiariamente.

Segundo remissão determinada pelo artigo 1054 da Lei nº 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma Legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Cláusula Décima Quarta – Administradores não Sócios.

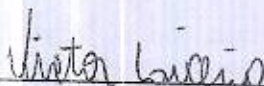
Nos termos do artigo 1061 da Lei nº 10.406/2002, fica permitido a alteração deste contrato social para permitir a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovado pelos sócios.

Cláusula Décima Quinta – Disposições Finais.

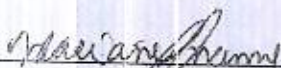
Fica eleito o foro da Comarca de Juiz de Fora, Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, mesmo que mais privilegiado para dirimir dúvidas, questões ou ações originárias deste instrumento de Contrato Social.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam este instrumento particular em três vias de igual teor e para o mesmo efeito.

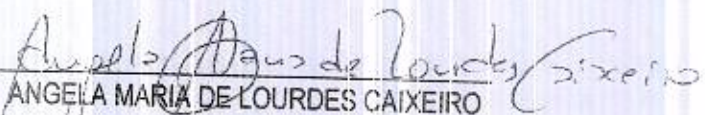
Juiz de Fora, 06 de setembro de 2011.



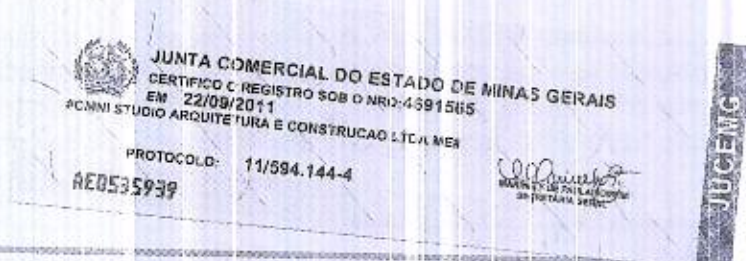
VICTOR CAIXEIRO



MARIANE GARCIA UNANUE



ANGELA MARIA DE LOURDES CAIXEIRO





Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da Rep
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas

14

1/2

Protocolo de Atos da Junta Comercial

JUCEMG

UD01 - MF JUIZ DE FORA

Ato: 002 - 03/07/2014 15:31



14/471.192-3

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código de Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

31208284121

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME OMNI ARQUITETURA E CONSTRUCAO LTDA - ME

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J143056937052

Nº DE VIAS	CODIGO DO ATO	CODIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002	-	-	ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2221	1	ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)



Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

JUIZ DE FORA

Local

Nome: VICTOR CAIXEIRO

Assinatura: *Victor Caixeiro*

Telefone de Contato: (31) 3083 50 79

6 Junho 2014

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☒ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO

☐ NÃO

Responsável

Data

Responsável

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☒ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

04/07/14

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

Data

Vogal

Pres.

PROTOCOLO: 14/471.192-3

AH1177891



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5331439

EM 04/07/2014

OMNI ARQUITETURA E CONSTRUCAO LTDA - ME

Marinely de Paula Bomfim
Secretária-Geral

JUCEMG



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico que este documento da empresa OMNI ARQUITETURA E CONSTRUCAO LTDA - ME, Nire 31208284121, foi deferido e arquivado sob o nº 5331439 em 04/07/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 14/471.192-3 e o código de segurança giw2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2015 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
Secretária-Geral

pág. 1/3



2/2

TERCEIRA ALTERAÇÃO DA EMPRESA
OMNI STUDIO ARQUITETURA E CONSTRUCAO LTDA-ME
CNPJ: 10.418.638/0001-09

VICTOR CAIXEIRO, brasileiro, arquiteto, divorciado, nascido em 01/08/1977, portador da Cart. De Ident. Nº. MG-7813820, SSP-MG e CPF n 032.898.757-33, residente e domiciliado nesta cidade a Rua Francisco Vaz de Magalhães, n. 21 apt:101, CEP: 36033-340, Bairro Cascatinha, Juiz de Fora, MG.

ANGELA MARIA DE LOURDES CAIXEIRO, brasileira, professora, divorciada, nascida em 20/11/1954, portadora da Cart. De Ident. Nº. M-731396, SSP-MG e CPF n 032.898.797-20, residente e domiciliado nesta cidade a Rua Francisco Vaz de Magalhães, n. 21 apt:101, CEP: 36033-340, Bairro Cascatinha, Juiz de Fora, MG.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada **OMNI STUDIO ARQUITETURA E CONSTRUCAO LTDA-ME**, situado a Rua Francisco Vaz de Magalhães, n. 129, CEP: 36033-340, Bairro Cascatinha, Juiz de Fora, MG, inscrita no CNPJ N. 10.418.638/0001-09, e devidamente registrada o contrato social na JUCEMG sob n. 3120828412-1 em 20/10/2008, consoante a faculdade prevista no parágrafo único do artigo 1.033 da lei nº10.406/2002(código civil), resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sede se transfere para a Rua Fernando Lobo, n. 102, sala 301, no Bairro Centro em Juiz de Fora-MG, com CEP. 36016-230.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade que gira sob o nome **OMNI STUDIO ARQUITETURA E CONSTRUCAO LTDA-ME**, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial **OMNI ARQUITETURA E CONSTRUCAO LTDA-ME**, e a expressão de fantasia de **OMNI ARQUITETURA E CONSTRUCAO**.

CLÁUSULA TERCEIRA

Continua em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato que com a presente alteração não foram modificadas.

E por estarem os sócios justos e contratados, assinam o presente instrumento 01 (uma) via, obrigando-se, portanto os sócios, a cumprirem o compromisso ora contraído, ao assinar o presente acompanhados por duas testemunhas.

Juiz de fora 06 de Junho de 2014



Victor Caixeiro
VICTOR CAIXEIRO



Angela Maria de Lourdes Caixeiro
ANGELA MARIA DE LOURDES CAIXEIRO

Testemunhas:

Jothel
JOTHEL DO CARMO PINTO COELHO

Yago
YAGO DO CARMO PINTO COELHO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O Nº: 5331439
em 04/07/2014

OMNI ARQUITETURA E CONSTRUCAO LTDA - ME

PROTÓCOLO: 14/471.192-3

AN1177892

Marinely de Paula Bomfim
SECRETÁRIA-GERAL

JUCEMG

PAGINA 1 DE 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico que este documento da empresa **OMNI ARQUITETURA E CONSTRUCAO LTDA - ME**, Nire 31208284121, foi deferido e arquivado sob o nº 5331439 em 04/07/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 14/471.192-3 e o código de segurança giv2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2015 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/3



4º OFÍCIO DE NOTAS DE JUIZ DE FORA
CNPJ: 20.451.225/0001-71 - TEL: (32) 3215-1066
Celso Constante Velezquez, 14 0406 - CEP: 38.010-300 - Juiz de Fora - MG

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) abaixo:
(80Z33284) VICTOR CAIXEIRO, (80Z33285) ANGELA MARIA DE
LOURDES CAIXEIRO

Juiz de Fora, 01/07/2014

Em Testemunho da verdade.

Ana Lúcia de Souza Pacheco - Escrevente Autorizada



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico que este documento da empresa OMNI ARQUITETURA E CONSTRUCAO LTDA - ME, Nire 31208284121, foi deferido e arquivado sob o nº 5331439 em 04/07/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 14/471.192-3 e o código de segurança giv2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2015 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL
SECRETARIA GERAL



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da Repú
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas G

Nº DO PROTOCOLO (da Junta Comercial)

JUCEMG

UD01 - MF JUIZ DE FORA

Ato: 002 - 19/01/2015 15:38



15/081.482-8

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

31208284121

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: **OMNI ARQUITETURA E CONSTRUCAO LTDA - ME**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J153804161051

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002	-	-	ALTERACAO

2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
------	---	--

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

JUIZ DE FORA
Local

BESSA COELHO
Assinatura

VICTOR CAIXEIRO
Assinatura

Telefone de Contato: **(31) 3083-5079**

13 Janeiro 2015

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

Responsável

☐ NÃO

☐ NÃO

Data

Responsável

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

Data

Responsável

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O Nº: 5446092

EM 21/01/2015

OMNI ARQUITETURA E CONSTRUCAO LTDA - ME

PROTOCOLO: 15/081.482-8

AN1475643

Data

Vogal

Pre

Requerido por semelhança a(s) firma(s) abaixo:

(BT945354) VICTOR CAIXEIRO

Juiz de Fora, 16/01/2015

Em Testemunho

Thais Benicio Manequelli - Escrevente Autorizada

Emol.: R\$3,79 T.F.J.: R\$1,25 Recome.: R\$0,23 Total: R\$5,27

OBSERVAÇÕES

Deon

VALIDAR DOCUMENTO COM O SELLO DE AUTENTICIDADE SEM EMBALAGEM OU NATURAL



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5446092 em 21/01/2015 da Empresa OMNI ARQUITETURA E CONSTRUCAO LTDA - ME, Nire 31208284121 e protocolo 150814828 - 19/01/2015. Autenticação: BBBC79183178655299A43D3B6B82B1EC783B59E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/081.482-8 e o código de segurança Ged3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2015 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA-GERAL

pág. 1/2

2/2

**QUARTA ALTERAÇÃO DA EMPRESA
OMNI ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA-ME
CNPJ: 10.418.638/0001-09**

VICTOR CAIXEIRO, brasileiro, arquiteto, divorciado, nascido em 01/08/1977, portador da Cart. De Ident. Nº. MG-7813820, SSP-MG e CPF nº 032.898.757-33, residente e domiciliado nesta cidade a Rua Francisco Vaz de Magalhães, n. 21 apt:101, CEP: 36033-340, Bairro Cascatinha, Juiz de Fora, MG.

ANGELA MARIA DE LOURDES CAIXEIRO, brasileira, professora, divorciada, nascida em 20/11/1954, portadora da Cart. De Ident. Nº. M-731396, SSP-MG e CPF nº 032.898.797-20, residente e domiciliado nesta cidade a Rua Francisco Vaz de Magalhães, n. 21 apt:101, CEP: 36033-340, Bairro Cascatinha, Juiz de Fora, MG.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada **OMNI ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA-ME**, situado a Rua Fernando Lobo, n. 102, sala 301, no Bairro Centro em Juiz de Fora-MG, com CEP. 36016-230, inscrita no CNPJ N. 10.418.638/0001-09, e devidamente registrada o contrato social na JUCEMG sob n. 3120828412-1 em 20/10/2008, consoante a faculdade prevista no parágrafo único do artigo 1.033 da lei nº 10.406/2002 (código civil), resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Neste ato o altera-se sua atividade para **PRESTACAO DE SERVICO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, DESIGN DE INTERIORES, GERENCIAMENTO DE PROJETOS, CONSTRUÇÃO E REFORMA.**

CLÁUSULA SEGUNDA

Continua em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato que com a presente alteração não foram modificadas.

E por estarem os sócios justos e contratados, assinam o presente instrumento 01 (uma) via, obrigando-se, portanto os sócios, a cumprirem o compromisso ora contraído, ao assinar o presente acompanhados por duas testemunhas.

Juiz de fora 13 de Janeiro de 2015

**BESSA
COELHO**

Victor Caixeiro
VICTOR CAIXEIRO

**BESSA
COELHO**

Angela Maria de Lourdes Caixeiro
ANGELA MARIA DE LOURDES CAIXEIRO

Testemunhas:

Jothelmo Carmo Pinto Coelho
JOTHELMO CARMO PINTO COELHO

Yago do Carmo Pinto Coelho
YAGO DO CARMO PINTO COELHO

4º OFÍCIO DE NOTAS DE JUIZ DE FORA
CNPJ 20.451.225/0001-71 TEL (32) 3215-1088
Linha de Contato: 0800 11 3000 - CEP 36.011-330 - Juiz de Fora - MG

RECIBO por segurança a(s) firma(s) abaixo:
(BTS45356) VICTOR CAIXEIRO, (BTS45357) ANGELA MARIA DE LOURDES CAIXEIRO
Juiz de Fora, 14/01/2015
Em Testemunho: _____ da verdade.

Thais Renício Meneguelli - Escrevente Autorizada
Enl.: R\$7,58 T.F.: R\$2,50 Recomp.: R\$0,46 Total: R\$10,54



PAGINA 1 DE 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5446092 em 21/01/2015 da Empresa OMNI ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME, Nire 31208284121 e protocolo 150814828 - 19/01/2015. Autenticação: BBBC79183178655299A43D3B6B82B1EC783B59E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/081.482-3 e o código de segurança Ged3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2015 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
Secretária-Geral

pág. 2/2